

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Edited by	Atualizado em
18/2025	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI NELMA MARIA FERREIRA	10/09/2025 09:54 (v 0.7)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	67/2025	23086.134619/2025-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais diversos para atender a demanda dos cursos da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DE REFERÊNCIA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor de Referência	Valor total (Qt. xvl unit)
1	465988	BOMBONA - MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA REMOVÍVEL COM LACRE DE PRESSÃO, PRODUZIDA COM MATERIAL ATÓXICO QUE PERMITA O ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	UNIDADE	6	R\$ 189,05	R\$ 1.134,30
2	307499	BOMBONA - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. COR: AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA GRANDE REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR. CAPACIDADE: 200 LITROS. APLICAÇÃO: DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO.	UNIDADE	5	R\$ 361,30	R\$ 1.806,50
3	352478	CILINDRO GÁS. MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 2 KG. TIPO GÁS: DIÓXIDO DE CARBONO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO.	UNIDADE	1	R\$ 1.090,51	R\$ 1.090,51
4	235059	COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO HERMÉTICO ¼ HP – GAS REFRIGERANTE R134-A TENSÃO: 110V, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA ELECTROLUX.	UNIDADE	1	R\$ 497,51	R\$ 497,51
5	365370	CORDA DE SEDA TRANÇADA COM 08 MM DE ESPESSURA EM 100M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: ROLO 100 METROS	ROLO 100m	6	213,48	R\$ 1.280,88
6	263471	CORDA. 6MM DE ESPESSURA. TRANÇADA. MATERIAL: SEDA. MÚLTIPLO USO. ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO 100m	4	R\$ 133,50	R\$ 534,00
7	482920	ESCOVA DE AÇO MATERIAL: AÇO CARBONO. MATERIAL CABO: MADEIRA. QUANTIDADE FIOS AÇO: 4 FILEIRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	12	R\$ 11,74	R\$ 140,88
8	486096	ENCORDOAMENTO PARA CAVAQUINHO. CORDAS DE AÇO PARA CAVAQUINHO; COMPATÍVEL COM A MARCA GIANNINI - MODELO: J-93; - COMPOSIÇÃO EM AÇO ESTANHADO E LISO. TENSÃO MÉDIA. -ÚMERO DE CORDAS NA EMBALAGEM : 4 CORDAS.	JOGO	5	R\$ 74,01	R\$ 370,05

9	600740	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO 4 CORDAS . MATERIAL : AÇO; TENSÃO .045. COMPATÍVEL COM CONTRABAIXO MARCA IBANEZ GSR390. NÚMERO DE CORDAS NA EMBALAGEM : 4 CORDAS.	JOGO	5	R\$ 64,76	R\$ 323,80
10	445365	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA IBANEZ GIO GRG270- APLICAÇÃO: GUITARRA. DIMENSÕES: 15.000 X 11.000 X 22.000 CM. MATERIAL: AÇO. TENSÃO: .009 - .042. NÚMERO DE CORDAS NA EMBALAGEM : 6 CORDAS.	JOGO	5	R\$ 58,20	R\$ 291,00
11	445365	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA MICHAEL GM230 - MATERIAL DO NÚCLEO: AÇO. MATERIAL DE ENROLAMENTO: AÇO NIQUELADO. TENSÃO LEVE (0,010-0,046). NÚMERO DE CORDAS POR EMBALAGEM: 06 CORDAS.	JOGO	5	R\$ 45,81	R\$ 229,05
12	601638	ENCORDOAMENTO PARA VIOOLÃO DI GIORGIO Nº 18. ENCORDOAMENTO -TENSÃO: MÉDIA. MATERIAL DE MONOFILAMENTO: NYLON. MATERIAL QUE ENVOLVE O NYLON: COBRE FOLHEADO OU PRATA. NÚMERO DE CORDAS NA EMBALAGEM: 6 CORDAS.	JOGO	5	R\$ 43,02	R\$ 215,10
13	482408	FILAMENTO - TIPO: ABS PARA IMPRESSORA 3D. ESPESSURA: 2,85 MM. COR: BRANCO. ROLO DE 1KG.	ROLO	3	R\$ 132,95	R\$ 398,85
14	482407	FILAMENTO - TIPO: PLA PARA IMPRESSORA 3D. COR: BRANCO. ESPESSURA: 2,85 MM. ROLO DE 1KG.	ROLO	3	R\$ 152,23	R\$ 456,69
15	440048	FILAMENTO PLASTICO ABS DE 1,75MM, DE COR AZUL, PARA IMPRESSORA 3D – MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, IMPRESSÃO 3D , EM ABS, COM DIAMETRO DE FILAMENTO DE 1,75MM (+-0,10MM), COM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO DE 210 A 250°C, COM 1KG POR CARRETEL.	UNIDADE	3	R\$ 98,84	R\$ 296,52
16	482407	FILAMENTO PLASTICO ABS DE 1,75MM, DE COR BRANCO, PARA IMPRESSORA 3D – MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, IMPRESSÃO 3D , EM ABS, COM DIAMETRO DE FILAMENTO DE 1,75MM (+-0,10MM), COM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO DE 210 A 250°C, COM 1KG POR CARRETEL..	UNIDADE	3	R\$ 99,22	R\$ 297,66
17	440048	FILAMENTO PLASTICO ABS DE 1,75MM, DE COR PRETA, PARA IMPRESSORA 3D – MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, IMPRESSÃO 3D , EM ABS, COM DIAMETRO DE FILAMENTO DE 1,75MM (+-0,10MM), COM TEMPERATURA DE IMPRESSÃO DE 210 A 250°C, COM 1KG POR CARRETEL.	UNIDADE	3	R\$ 94,81	R\$ 284,43
18	241535	LÂMINA BARBEAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 22 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 03 UNIDADES	CAIXA	78	R\$ 2,80	R\$ 218,40
19	241535	LÂMINA DE BARBEAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 43 MM. LARGURA: 22 MM. TIPO: USO DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 LÂMINAS. VALOR REFERENTE A EMBALAGEM COM 50 LÂMINAS.	EMBALAGEM UNIDADE	6	R\$ 35,79	R\$ 214,74
20	234350	BANDEJA OVOS, MATERIAL:PAPELÃO, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:30 CM, CAPACIDADE:30 UM. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALOR REFERENTE CAIXA DE 50 UNIDADES.	UNIDADE	20	R\$ 50,67	R\$ 1.013,40
21	447119	BANDEJA OVOS, MATERIAL POLITEREFTALATO DE ETILENO, COMPRIMENTO 291, LARGURA 96, CAPACIDADE 30, ALTURA 41. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	14	R\$ 83,55	R\$ 1.169,70
22	440566	CORANTE ALIMENTO. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. COR: VARIADA.	UNIDADE	31	R\$ 3,73	R\$ 115,63
23	612641	COLHER DESCARTÁVEL. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCA. APLICAÇÃO : REFEIÇÃO. COMPRIMENTO: 13 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	9	R\$ 5,54	R\$ 49,86
24	233708	PAPEL ALUMINIO - COMPRIMENTO: 7,50 M. LARGURA: 45 CM. APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
25	252642	PAPEL ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 100 M. LARGURA: 30 CM. APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	32	R\$ 52,31	R\$ 1.673,92
		PAPEL ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 65				

26	422384	M. LARGURA: 45 CM. APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	15	R\$ 45,46	R\$ 681,90
27	221390	PAPEL ALUMÍNIO. MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 7,50M. LARGURA: 30CM. APRESENTAÇÃO: ROLO 7,5 METROS	ROLO	4	R\$ 4,92	R\$ 19,68
28	437630	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:100 M, LARGURA:25 CM. APRESENTAÇÃO ROLO 100 METROS	ROLO	2	R\$ 30,82	R\$ 61,64
29	220981	PAPEL FILME- MATERIAL: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). COMPRIMENTO: 300 M. LARGURA: 29 CM. APRESENTAÇÃO: ROLO.	BOBINA	10	R\$ 39,64	R\$ 396,40
30	421336	FILME PLÁSTICO - COMPOSIÇÃO: PVC/CLORETO DE POLIVINILA. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 28 CM X 30 M. TEMPERATURA DE USO: -10°C ATÉ + 70°C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTICÁVEL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 30 METROS.	UNIDADE	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90
31	445763	PAPEL MANTEIGA. MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 40G. COMPRIMENTO 7,5 M. LARGURA 29 CM. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UNIDADE	62	R\$ 4,46	R\$ 276,52
32	267288	PLÁSTICO. TIPO MATERIAL: PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. COR: INCOLOR. LARGURA: 140 CM. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO SUPERFÍCIES E OBJETOS. COMPRIMENTO: 50 M.	ROLO 50m	2	R\$ 424,63	R\$ 849,26
33	481559	SACO DE RÁFIA VIRGEM COM CAPACIDADE PARA 50 KG - UNIDADE	UNIDADE	396	R\$ 2,30	R\$ 910,80
34	422780	FOLHA ISOPOR. COMPRIMENTO: 100 CM. LARGURA: 50 CM. ESPESSURA: 3 CM.	UNIDADE	10	R\$ 9,91	R\$ 99,10
35	237708	FORMA PARA QUEIJO.FORMA PLÁSTICA REDONDA COM FUNDO EM TELA, PARA QUEIJO MINAS FRESCAL DE 500G, MEDIDAS INTERNAS DE 102MM DE DIÂMETRO X 119MM DE ALTURA	UNIDADE	20	R\$ 15,16	R\$ 303,20
36	464985	PENEIRA COZINHA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL. DIÂMETRO: 27 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO.	UNIDADE	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
37	300051	POTE DESCARTÁVEL – MATERIAL: POLIPROPILENO. FORMATO: REDONDO. CAPACIDADE: 200 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM SOBRETAMPA E SELO DE ALUMÍNIO COM POLIETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.VALOR REFERENTE RMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM 100und	70	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
38	417015	POTE DE VIDRO - CAPACIDADE: 2 LITROS. COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	8	R\$ 31,42	R\$ 251,36
39	367110	PORTA-BANNER COM LONGARINAS TELESCÓPICAS - BASE RETRÁTIL PESO: 7,20KG ACABAMENTO: PRETO EPOXÍ ALTURA MÁXIMA: 2,80CM X 2,80 CM BENEFÍCIOS: POSSUI LONGARINAS HORIZONTAIS TELESCÓPICA, PERMITINDO MAIOR OPÇÃO DE AJUSTE DO BANNER EXPOSTO.	UNIDADE	24	R\$ 127,56	R\$ 3.061,44
40	440267	PORTA-CARTÃO - MATERIAL: RESINA POLICARBONATO. CAPACIDADE: 8 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CARTÕES DE MEMÓRIA	UNIDADE	2	R\$ 56,20	R\$ 112,40
41	284808	BASTÃO DE COLA QUENTE - ESPESSURA: GROSSA 40CM. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C. APLICAÇÃO: PARA PISTOLA DE COLA QUENTE.	UNIDADE	22	R\$ 3,12	R\$ 68,64
42	263754	PISTOLA - APLICAÇÃO: PARA COLA QUENTE. MATERIAL: PLÁSTICO. VOLTAGEM: BI-VOLT (110 E 220 V). POTÊNCIA: 80W . TAMANHO BASTÃO: GROSSO (11,3 MM X 300 MM). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO.	UNIDADE	40	R\$ 37,58	R\$ 1.503,20
		COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - COMPOSIÇÃO: CETONA /XILENOL/RESINA VINÍLICA/POLIURETANO E EPOXI. COR: INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO				

43	228919	DOSADOR. APLICAÇÃO: MATERIAL ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO /COURO E PLÁSTICO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100G. .	EMBALAGEM 100g	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98
44	284808	COLA. COMPOSIÇÃO: SILICONE. APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO. TIPO:BASTÃO.	UNIDADE	23	R\$ 3,95	R\$ 90,85
45	458866	CAIXA EMBALAGEM, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 11 CM, ALTURA: 35 MM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: GERMINAÇÃO DE SEMENTES	UNIDADE	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
46	311806	CAIXA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 205, LARGURA 165, ALTURA 30, APLICAÇÃO ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS	UNIDADE	60	R\$ 17,92	R\$ 1.075,20
47	616939	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA ORGANIZADORA MULTI USO 20 LITROS, TRANSPARENTE.	UNIDADE	2	R\$ 44,01	R\$ 88,02
48	416057	CAIXA PLÁSTICA - TIPO: CAIXA ORGANIZADORA. MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE. DIMENSÕES: ALTURA: 34 CM. LARGURA: 38 CM. COMPRIMENTO: 58 CM. FORMATO: RETANGULAR. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM TAMPA. CAPACIDADE: 50 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 64,31	R\$ 1.286,20
49	314498	CAIXA PLÁSTICA - TIPO: ORGANIZADORA. DIMENSÕES : 400 X 270 X 133MM. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 8,60 LITROS. ADICIONAL: COM TAMPA.	UNIDADE	8	R\$ 46,44	R\$ 371,52
50	376266	TESOURA MULTI USO COM CABO PLASTICO REFORÇADO PRETO, EM FORMATO ANATOMICO, LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 21 CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	2	R\$ 21,14	R\$ 42,28
51	362445	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 2, FORMATO: REDONDO, MATERIAL CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNIDADE	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
52	423277	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO:A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO:FOSCO, COR:MAGENTA, APLICAÇÃO:ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS. FRASCO DE 250 ML	FRASCO	208	R\$ 49,20	R\$ 10.233,60
53	609857	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, DE 0,40M X 0,80M, FIO PENTEADO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KARSTEN, SANTISTA, TEKA, ARTEX. CORES CLARAS.	UNIDADE	6	R\$ 23,21	R\$ 139,26
54	468422	TECIDO - TIPO: MALHA TENSIONADA.COR : BRANCA. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER , 3% ELASTANO. COR: BRANCO. LARGURA: 1,80 M.	METRO	5	R\$ 47,54	R\$ 237,70
55	468422	TECIDO - TIPO: MALHA TENSIONADA.COR : VERMELHA. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER , 3% ELASTANO. COR: VERMELHO. LARGURA: 1,80 M.	METRO	5	R\$ 47,54	R\$ 237,70
56	618900	TECIDO - TIPO: MALHA TENSIONADA. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER , 3% ELASTANO. COR: AMARELO. LARGURA: 1,80 M.	METRO	5	R\$ 47,54	R\$ 237,70
57	616500	TECIDO - TIPO: MALHA TENSIONADA. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER , 3% ELASTANO. COR: AZUL. LARGURA: 1,80 M.	METRO	5	R\$ 47,54	R\$ 237,70
58	618901	TECIDO - TIPO: MALHA TENSIONADA. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER , 3% ELASTANO. COR: PRETO. LARGURA: 1,80 M.	METRO	5	R\$ 47,54	R\$ 237,70
59	614513	TECIDO - TIPO: MALHA TENSIONADA. COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER , 3% ELASTANO. COR: VERDE. LARGURA: 1,80 M.	METRO	5	R\$ 47,54	R\$ 237,70
60	418678	VASO - MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 50 L. COR: PRETA. DIÂMETRO EXTERNO: 30 CM. ALTURA: 50 CM. TIPO: COM FURO. APLICAÇÃO: PARA PLANTAS.	UNIDADE	30	R\$ 38,77	R\$ 1.163,10
61	256398	VASO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:6 L, COR:PRETA, DIÂMETRO EXTERNO:24 CM, ALTURA:20 CM, TIPO:COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PRATO	UNIDADE	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.407,73

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.
- 1.6. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.
- 3.3. A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a demanda prevê entrega única e imediata dos itens, sem a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo. Ademais, foi possível identificar e consolidar previamente o quantitativo total a ser adquirido, com base nas solicitações dos cursos demandantes. Diante disso, não se configuraram as hipóteses de utilização do SRP previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o que torna incabível sua adoção neste caso.
- 3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.
- 3.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade do requisitante que pode ser identificado no item 3 do ETP.
 - 3.5.1. As especificações foram analisadas pelo requisitante que as consideram essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

4.1.4. Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-logisticasustentavel-da-ufvjm-pls-2025-2028>.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.4. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução nº 7, de 23 de dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bem manufaturado nacional que atende a normas técnicas brasileiras.

4.4.1. A margem de preferência se aplica para os itens 13 a 17, respectivamente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de acordo com a indicação da nota de empenho, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 - Alto da Jacuba - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis;

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus do Mucuri - Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo - CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unaí - Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários - CEP 38610-000 - Unaí/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Janaúba - Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-790 - Janaúba/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente a Divisão Contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

7.2.4.1. Moratória para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,1 % (um décimo por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

81.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

81.2. A descarga e o manuseio dos equipamentos para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade;

81.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

81.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

81.5. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado ou mercadoria cuja embalagem se encontra avariada, a entrega do bem será recusada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso o objeto seja **REJEITADO**, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento do bem correrão por conta do contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE de correção monetária.

8.21.1. Para fins de previsão de reajuste contratual, foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária a ser utilizado, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante

8.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado das datas dos orçamentos estimados, em 05/09/2025, constantes da Planilha Mapa de Preços.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34.1. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.37. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.38. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 50.407,73 (cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste instrumento.

10.2. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e pelo artigo 10 da Instrução Normativa nº 81 de 2022.

13. REGRAS DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência Técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. a referida nota empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 - 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 - 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sete Lagoas/MG, Subseção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21. 6.44.

Diamantina, 08 de setembro de 2025.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 20.... .

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELMA MARIA FERREIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 09:54:47.

JOAO VICTOR ALVES BARBOSA

TECNICO DE LABORATÓRIO



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 07:48:25.

ROSIANE DA SILVA RIBEIRO BECHLER

Professor Adjunto



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 16:32:30.